



#### Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

#### CEDI/PR

1 Ao vigésimo nono dia e ao trigésimo da do mês de Julho de dois mil e vinte, às 09h00 em primeira chamada e às 09h15 em segunda chamada, nas salas de reuniões do Palácio 2 das Araucárias – Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, e por 3 web pelo Google Meet, através do link: https://meet.google.com/zmt-tffk-knw, conforme. 4 Deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR. 5 Fizeram-se presentes, conforme convocação: (adicionar conselheiros). 1. Abertura: o 6 7 presidente deu início à reunião saudando a todos os presentes. 2. Aprovação da Pauta: 8 o presidente Jorge Nei solicitou a suspensão do ponto 6.4 alegando que não haveria 9 tempo hábil para se distender na discussão e que os demais assuntos são preponderantes, retomando-se, posteriormente, o ponto em questão na Comissão de 10 Políticas Públicas. Pauta aprovada. 4. Apreciação das Atas (Dezembro/2019, Fevereiro, 11 Abril e Maio de 2020): tendo em vista que são 04 documentos extensos e da falta de 12 13 tempo hábil para leitura, o presidente sugeriu que as contribuições sejam encaminhadas 14 ao e-mail do CEDI e que a aprovação das atas sejam realizadas na próxima reunião 15 plenária. Parecer do CEDI: aprovado. 5. Aprovação Ad Referendum 008/2020 -CEDI/PR - Nota Orientativa aos CMDPI's - Mandatos dos conselheiros no período 16 da pandemia: o presidente introduziu ao ponto de pauta esclarecendo que este Ad 17 Referendum carece apenas de submissão, haja vista que sua aprovação já fora 18 concedida conforme encaminhamento do mês de Junho quando a Comissão de 19 20 Acompanhamento dos CMDPI's deliberou que precisaria ser realizada ao longo do mês 21 vigente uma reunião extraordinária desta comissão devido ao fato de que diversos 22 Conselhos Municipais estavam com seus mandatos vencidos ou a vencer; dessa forma, 23 demandou-se a elaboração de uma nota orientativa para estes informando do 24 procedimento com as eleições durante a pandemia. Dessa forma, a comissão reuniu-se e elaborou uma minuta que foi apreciada pela comissão e posteriormente será 25 26 encaminhada aos conselhos municipais. Com isso, submeteu-se a aprovação da plenária 27 o Ad Referendum 008/2020. Parecer do CEDI: aprovado. 3. Palavra com o Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - Sr. Antonio Costa: o 28 29 Secretário deu início à sua fala saudando a todos os presentes. Destacou do trabalho da CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

Secretaria de apoio aos conselhos, aproximando-se deles, neste momento de pandemia, pois, salientou que é na aproximação que se constrói ações durante este momento de crise. Posteriormente, colocou-se à disposição do Conselho e da Presidência para melhor conduzir sua participação na plenária. Assim, o presidente Jorge Nei questionou das medidas e procedimentos que a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e o Conselho Nacional de Direitos do Idoso estão realizando às pessoas idosas durante o período de pandemia, em especial as que estão institucionalizadas nas ILIPI's do país. O secretário respondeu que a primeira preocupação foi fazer com que se desenvolvessem ações em apoio às ações da pandemia, estão o enfoque principal e inicial justamento voltado às Instituições de Longa Permanência – visualização esta que já advinha de uma necessidade de se conhecer as entidades do Brasil. Assim, iniciou-se a campanha Solidarize, com um cadastramento nacional de entidades, já atingindo ao total de 3 mil entidades, exibiu, o que evidenciou uma discrepância da política feita no Brasil para a realidade, haja vista a ausência de banco de dados. Desprendeu-se inicialmente valores na casa dos R\$5.000.000,00, fora lançado um edital para que se escolhesse 05 entidades que pudessem se fazer parceiras e levar a 500 ILPI's equipamentos de higiene pessoal, levando-se em conta inclusive a ausência de doações que chegam com a pandemia. Explanou que se chegou a 70% das Instituições atendidas, inclusive no Estado do Paraná. Informou ainda que se buscou fazer parte de um comitê no Ministério da Cidadania e na Casa Civil do Governo Federal para que ações maiores pudessem ser feitas, realizando-se uma grande ação de aceite aos municípios para receber recursos de tal ministério, enquanto o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos passa a coordenar ações paralelas com a Fundação Banco do Brasil que está atendendo 220 entidades com recurso de R\$65,00 p/ idoso durante 03 meses, além da parceria com o Mesa Brasil com quase 900 unidades sendo atendidas e a Pátria Voluntária que é um segmento da Casa Civil que leva doações. Informou ainda da aprovação do Projeto de Lei que destina R\$160.000.000,00 em repasse para o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos para apoio às ILPI's. Explanou também da liberação de R\$30.000.000,00 do Fundo e mais R\$80.000.000,00 de aporte para completar os R\$160.000.000,00. Exprimiu, CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

afinal, que tramita a aprovação da lei 14018/2020 com o valor supracitado para as ILPI's. Expressou que se desenrolarão as formalizações com as Instituições através, evidentemente, da Fundação Banco do Brasil, a fim de efetuar-se o repasse. Informou também que se aguarda um parecer quanto ao repasse às instituições privadas com fins lucrativos, visualizando-se, posteriormente, se estas entrarão no repasse exposto ou se demandarão a busca de outros recursos, com outra medida provisória e outro formato, afinal; todas as demais serão contempladas. Manifestou da necessidade de revisão da política de assistência social, com uma reforma nas entidades a fim de que recebam mais apoio, com plano híbrido de SUS e SUAS atuando em consonância. Por fim, agradeceu o espaço de exposição e ressaltou o caráter de fortalecimento que se buscar tecer a partir do Conselho Nacional, salientou a importância de mais Conselhos Municipais cadastrados no Fundo e colocou-se à disposição. O presidente do Conselho agradeceu a fala e a presença do Secretário. 7. Apresentação do Programa Todos pela Saúde - Sr. Luis Eduardo Mercês (Banco Itaú): o representante do Banco Itaú saudou a todos os presentes e iniciou sua fala retomando sobre aquilo de que se trata o programa, que é uma aliança no combate à COVID-19. A aliança atua em 04 eixos: informar, proteger, cuidar e o retomar; e é tocada por especialistas na área da saúde e em conjunto às Secretarias de Saúde, dando apoio aos gabinetes de crise. O programa doa EPI's e demais equipamentos de saúde, além de buscar a melhoria da capacidade de testagem do país. Exprimiu ainda que foram criados centros de acolhimento em regiões de maior vulnerabilidade, onde a população faz o teste, também há mobilização para testagem de caminhoneiros, população indígena e apoio às ILPI's. Relatou que se montou um projeto para as Instituições de Longa Permanência na perspectiva de que as pessoas que lá estão encontram-se em uma situação mais acentuada de exposição, logo, em conjunto a especialistas, desenvolveu-se a frente que fora levada ao CEDI e este concedeu seu apoio. A proposta, afinal, esclareceu, baseia-se em fornecer suporte técnico e insumos em atenção às notas técnicas 09/2020, do Ministério da Saúde, e 23/2020, de Articulação do SUAS-SUS; assim, ocupou-se de instrumentalizar as equipes no enfrentamento à pandemia, gerando o menor impacto social para os moradores e as equipes das ILPI's CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

durante 90 dias. Logo, trabalha-se a conscientização quanto às portas de entrada da doença nas instituições, atrelada aos que dela entram e saem, demandando atenção e prevenção destes, afinal. O projeto prevê a testagem como forma de fazer com que o diagnóstico preventivo, através do RT-PCR, antecipe as ações. Explanou que além das ações supracitadas, haverá uma ONG, chamada OLHE, que terá visitadores prestando suporte técnico aos gestores das ILPI's. A comunicação também foi enfoque o Programa, onde se traduziu as notas técnicas reforçando a importância da aplicação dos protocolos. Avaliações de ações, separações de zona de risco e demais articulações quanto a movimentações e higiene, manejo clínico dos casos e retorno em isolamento do paciente hospitalizado são algumas das aplicações também relatadas. Continuou dizendo que, do apoio e suporte que se tem prestado, doar-se-á alguns itens para limpeza, materiais específicos e materiais robustos. Explanou que o recorte de doação partiu de uma lista visualizada através do CensoSUAS 2018, onde se identificou 1.913 ILPI'S no Brasil, da qual se adentrou a fim de visualizar em cada Estado as cidades com maior população e maior risco de contaminação para depois recortas as instituições que seria possível atender; no Paraná, exibiu a possibilidade de atendimento a 34 ILPI's distribuídas em 14 cidades. Informou também que de maneira gratuita se ofertará um atendimento psicológico aos trabalhadores das instituições. Colocar-se-á à disposição também uma máquina de lavar e uma de secar para apoiar na questão da limpeza; além de uma TV, rádio de pilha para idosos em isolamento e algumas unidades de tablets. Do fluxo de informações, expôs que existe uma plataforma aonde a ILPI acessa e responde semanalmente o "Questionário COVID", onde pode relatar acerca de sua situação e possibilitar o monitoramento a fim de que se trabalhe a atenção primária em conjunto aos atores responsáveis pela situação. Por fim, exprimiu que a plataforma estaria sendo desenvolvida e aprimorada a fim de que se pudesse acompanhar a progressão do trabalho, mas justificou que a demora se deve à recolha dos dados que ainda está desenrolando-se. Adiante, abriu-se inscrição para fala dos conselheiros. A vice presidente Adriana agradeceu ao Sr. Luis para exposição e pela parceria. A conselheira Fernanda parabenizou o trabalho e registrou de seu impacto, mas questionou qual a perspectiva CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



118

119

120

121122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

para após os 90 dias em que o atendimento está previsto. O Sr. Luis respondeu que ainda não previsões sobre extensões do projeto tão pouco se seu fim é inevitável; destacou que a situação exibe a importância de se engajar as empresas a partir de um censo de participação maior da população, conectando as pessoas físicas às ILPI's. Por fim, o presidente registrou que o Conselho está aplicado junto ao Ministério Público e o Departamento da Pessoa Idosa tentando fazer com que os danos da pandemia nas ILPI's sejam mínimos, e a força do Todos Pela Saúde é fundamental, além de registrar que recursos próprios do Paraná também contam com doações do Banco Itaú; dessa maneira agradeceu vastamente à instituição ali na presença do Sr. Luís. 6. Informes da Mesa Diretora: 6.1 - Participação na reunião com os Presidentes dos Conselhos da **Pessoa Idosa**: o presidente Jorge deu ciência ao conselho que participou da reunião com os presidentes dos Conselhos da Pessoa Idosa dos demais Estados do Brasil, convocada pela Secretaria Nacional, e informou que fora apresentada a lei 14018; estiveram no aguardo da publicação do decreto e agora a informação foi atualizada, registrou. Explanou também que fora exposta a situação do enfrentamento à COVID-19 em cada Estado, do qual pôde perceber e verificar a satisfação de que o Estado do Paraná está na vanguarda e no protagonismo do tema – mas ainda caminhando para que os esforços façam-se suficientes. 6.2 - Participação na live: "Cartórios e a Proteção do Patrimônio de Idosos na Pandemia": o presidente prosseguiu com o registro de participação na live promovida pela ANOREG-PR, uma iniciativa pensada a partir da recomendação 46 do CNJ sobre a proteção à pessoa idosa no momento de pandemia, mas também relacionado à violência financeira e patrimonial. A live contou com vários notáveis do tema e representações da Defensoria Pública, OAB, Procuradoria Geral e demais órgãos. Lá, o presidente explanou as ações realizadas pelo CEDI no enfrentamento à violência patrimonial. Informou também que a ANOREG comprometeu-se que sua assessoria de comunicação entraria em contato com o CEDI para repassar a cartilha publicada sobre violência patrimonial a fim de que esta fosse divulgado; enquanto o conselho estadual pensará ações no intuito de desenvolver ainda mais profundamente o combate às violências financeiras a que é acometida a população idosa. 6.3 - Plano CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

167

168

169

170

171

172

173

174



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

Estadual de Cuidados da Pessoa Idosa: com a palavra, a Dra. Rosana Bevervanço retomou o pedido realizado na última plenária de que o CEDI criasse uma comissão responsável pelo desenvolvimento de um Plano Estadual de Cuidados da Pessoa Idosa. Para isto, mencionou a indispensabilidade da presença de SESA na elaboração, com vistas à modernização da política e do ponto de vista do código sanitário, salientou, com uma interação entre assistência social e saúde. Dessa maneira, reiterou o pedido de constituição de uma comissão que vá submeter um plano de cuidados. Dessa forma, o presidente apontou que se encaminhe ao conselho estadual de saúde e ao conselho estadual de assistência social que indiquem representantes para compor a comissão. E na própria plenária, os conselheiros que se inscreveram para compor a comissão foram: Adriana Santos de Oliveira, Adriane Miró Vianna Benke, Jorge Nei Neves, Gerson Zafalon Martins, José Araújo da Silva. Parecer do CEDI: aprovada a criação da comissão. A conselheira Adriane ainda explanou que a ideia da comissão é prevenir e/ou postergar a dependência da pessoa idosa, respeitando-se todas as suas etapas a partir de cuidados continuados, ou seja, de longa duração. 6.4 - Lei 14022/2020 - Prevê o pedido de medidas protetivas remotamente por meio eletrônico: o presidente prosseguiu esclarecendo que o ponto de pauta trata-se de uma lei federal que aborda as medidas protetivas remotas por meio eletrônico que podem ser usados para a situação de idosos. crianças em situação de abuso, mulheres vítimas de violência, e o intuito da discussão era o de pensar em questões a este respeito visando inclusive o Disque Idoso Paraná; entretanto, tendo em vista a extensão da pauta a ser vencida, propôs-se que se retome o ponto de pauta na Comissão de Políticas Públicas na próxima reunião plenária. Parecer do CEDI: aprovado. 8. Informes da Gestão: Informes da Secretaria Executiva: Justificativas: - SESA – Adriane Miro e a suplente Cidete Maria. Substituições – Decreto 5223 de 24/07/2020: DPPI/SEJUF - titular Marcela Evangelista em substituição a Rosely Lemos e suplente Luan Bueno Silvério em substituição a Marcela; titular Manoel Tadeu Barcelos em substituição ao Fernando Fabianos Castelano e suplente Thiago Schier Brock em substituição ao Manoel. Ofícios Expedidos: Último 026/2020. Deliberações: Última 019/2020 - Resoluções Ad Referendum 09/2020. Atas Pendentes/2020: Junho, CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



176

177

178

179

180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193

194

195

196

197

198

199

200

201

202

203



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

Julho Extraordinária e Julho Ordinária. ATAS para aprovação das atas: Dezembro/2019, Fevereiro /2020, Abril/2020 e Maio/2020. Data para aprovação: na próxima reunião plenária de Agosto. Próxima reunião: 24 a 27/08. 9. Relato das Comissões Permanentes: 9.1. Comissão de Orçamento, Financiamento e Fundo: Comissão e Plenária: 28 e 29/07. Coordenador: Diones Monteiro. Relator: Marcela Evangelista. Colaborador: Jorge Nei Neves. COMPOSIÇÃO/ PRESENÇA: Elisa Baraldi Canales presente – CEGEM, Cleonice F. De Almeida – ausente - São Vicente de Paulo de Castro, Marcela Evangelista – presente – SEJUF, Terezinha Correa M. Barbosa – presente - Ass. de Proteção ao Idoso de Ourizona. Convidada: Graziella Molina. 1.1 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: 1. Item 1.1 (reunião de Jun/2020) – Panorama das prestações de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa, trazer panorama atual das prestações de contas para reunião de Agosto/2020. 2. Item 1.1 (reunião de Jun/2020) - Na reunião de Julho/2020 houve o retorno do protocolo nº 16.279.447-7, onde a SEFA responde que o PASEP deve continuar a ser recolhido pelo FIPAR. Parecer da Comissão: Ciente. Encaminhamento: envio do protocolo na íntegra (com o parecer da SEFA cobrando o PASEP e a manifestação do colegiado) sobre o estudo do não recolhimento do PASEP ao MPPR, para conhecimento e avaliação. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. 1.2 - Edital 01/2018 CEDI/PR: A Chefe do Depto. PPI apresentou o panorama dos trâmites dos projetos aprovados, que agora estão indo para indicação orçamentária no GOFS/SEJUF e após serão encaminhados para Central de Convênios para formalização. Foi solicitada a prorrogação para formalização das parcerias por mais 60 dias, tendo em vista os encaminhamentos necessários para autorização dos termos. Parecer da Comissão: Será apresentado relatório detalhado na Plenária de 29/07/2020 pela Chefe de Departamento interina, Adriana Santos de Oliveira, para decisão do colegiado quanto a dilação do prazo. Parecer do CEDI: A chefe do Departamento realizou a apresentação verbal da situação ao colegiado, prestando esclarecimento ao conselho e já conversando com a Central de Convênios. Dessa forma, realizou um resgate elucidando que se trata de um edital com recurso do Conselho voltado às ILPI's. Adriana introduziu a relatoria CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



205

206

207

208

209

210

211

212

213

214

215

216

217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

228

229

230

231

232



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

reforçando da necessidade de se ter um quadro efetivo de servidores, com qualidade técnica e voltada para a gestão de políticas públicas, a fim de que as situações dificultosas sejam vencidas. Prosseguiu esclarecendo que o edital tem sua deliberação publicada em Dezembro do ano de 2016, ou seja, em um fechamento de gestão e na troca de gestão de Governo, com ausência do corpo técnico. No retorno das atividades, havia a eleição da Sociedade Civil e outras complicações, tomando-se ciência do edital apenas através das ligações das entidades e dos Escritórios Regionais buscando informações, ressaltando tratar-se de uma gestão de governo nova e um gestor da política da pessoa idosa novo - que não possuía nenhum conhecimento da área do servico público estadual, além de a própria relatar não ter experiência, até o período relatado, com editais. Salientou que as razões não justificam, mas apenas aponta que a formação da gestão do serviço público acontece em trabalho; sendo umas das primeiras coisas a ser feitas justamente a prorrogação do prazo do edital, haja vista que não havia tempo hábil saná-lo dadas suas circunstâncias; dessa forma, fora aprovado o Ad Referendum em que consta tal matéria. A chefe de Departamento informou que se inteirou do edital e, sucessivamente, realizou uma conferência com os Escritórios Regionais e gestores explicando a sucessão de etapas do processo, o que acabou por gerar uma nota orientativa a todos esses; enquanto tal situação acontecia, ainda registrou que concomitantemente realizavam-se as Conferências Municipais de 2018. Logo, em tal primeiro semestre aconteceu a fase de inscrição e entrega de proposta das instituições até o dia 29/03/2018, e depois na fase de avaliação e classificação das propostas também ocorreu uma alteração no calendário no dia 22/05/2018, haja vista a dificuldade de cumprir o prazo e as mudanças na comissão de seleção. Adiante, exprimiu que saiu da gestão no início de Julho do mesmo ano; para tal, ela realizou um relatório que foi entregue àquele que assumiu a gestão, constando as informações necessárias para a transição, e no dia 30/07/2018 a Adriana saiu da coordenação; o processo continuou à maneira que era prevista. Dessa forma, exprimiu que ocorreram entraves de entendimento, de encontros, de conciliações de informações, acarretando em uma outra alteração de calendário no dia 23/10/19, através da deliberação 039/2019, quando o CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

258

259

260

261



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

parecer técnico solicitou a postergação do tempo para análise; não sendo sanada a questão, outra pessoa assumiu o ofício, o que também demandou tempo para indicação, sucedendo, dessa forma, em uma nova alteração no dia 27/11/2019, com novo Ad Referendum de novo cronograma. Posteriormente, a Chefe de Depto. informou que à época foi para a assessoria técnica do idoso; no dia 31/03/2020, soube da resolução de que havia assumido interinamente a coordenação da política da pessoa idosa, nesse ínterim, já haviam fechado as informações do primeiro processo de seleção, assim como publicado em Novembro a etapa, da mesma forma que a fase de cumprimento dos requisitos para finalização foi publicado DIOE; logo, encontravam-se na fase de aprovação do plano de trabalho e regulamentação junto com a análise dos pareceres técnicos. Contanto, Adriana exprimiu que por conta de situações internas só pôde assumir efetivamente no dia 20/04/2020; à época, informou-se que os 20 pareceres técnicos estavam concluídos e disponíveis. Os protocolos-filhos deveriam receber cada um, um parecer técnico de sua situação; quando a responsável por tal execução esteve apta para retorno ao trabalho, identificaram-se várias propostas que ainda tramitam no SISTAG por vários fatores, como tramitação de documentos e a ausência do plano de aplicação. Em detrimento, Adriana realizou um levantamento dos 20 protocolos e buscou-se contornar a situação, haja vista que os que constavam no SISTAG não poderiam ter seus pareceres prontos; após o ajuste, realizou-se a inclusão dos protocolados. Entretanto, encontrou-se inconsistência no número do protocolo e nas informações, quando o documento fora adiante, já que o parecer aparecia pronto sem tais questões; o que aconteceu em consequência da inserção dos pareceres sem averiguação prévia. Por isso, a chefe de Dpto. retirou os protocolos da obrigação da pessoa que até então os vinha gerindo, tomando pra si a responsabilidade de elaboração dos pareceres. Readequaram-se os pareceres no dia 22/05/2020, mas enfrentando os empecilhos acometidos por se atravessar um momento de pandemia em que diversos outros processos prioritários corriam, além de resolver as pendências da coordenação. Adriana também relatou um alto grau de dificuldade de as instituições atenderem recomendações via e-protocolo daquilo que estava faltando, exigindo que se realizasse um levantamento a este respeito, CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289

290



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

verificando-se todo o protocolo. No dia 26/06/2020 foram ajustados os pareceres e quando se encaminharia ao GOFS, inclusive tendo sido realizada uma matéria com o Secretário sobre o tema para elaboração do termo de fomento, o processo acabou sendo dirigido à gestão de fundos, que devolveu todos os protocolos porque não era a responsável por tal. Diante disso, demandou-se a realização da verificação da ampliação do prazo, o que foi realizado para 31/07/2020; entretanto, fora solicitado o protocolo-mãe, onde se constatou que no próprio edital não consta a delegação de competência do governador para que o secretário assine os termos de fomento. Dessa maneira, sendo realizado o encaminhamento ao financeiro de maneira decente, a Dr. Jô identificou que o parecer, afinal, não estava adequado ao que se tinha no protocolado, pois faltavam documentos dentro dos protocolos que já deveriam constar anteriormente, haja vista que a antiga coordenação deixou pendências de finalização. Os documentos, assim sendo, precisaram ser procurados e a comissão de seleção convocada para assiná-los e preencher aquilo que estava pendente. Após aprovação do documento pelos departamentos, ainda assim a responsável técnica não o transferiu para o protocolado. Para tal, a Adriana relatou que já estaria com todos os documentos separados e preparados para entrar no protocolo-mãe, a fim de que o Governador assine a delegação de competência. Contudo, para tramitação, carece-se ainda de pelo menos 60 dias de análise de força-tarefa segundo a Dr. Jô. A vice-presidente relatou o processo por inteiro: do GOFS vai para o Diretor Geral, que vai assinar e concordar, de lá vai para a Central de Convênios, de onde sai e vai para a Prestação de Contas; verificada a documentação, retorna-se à Central de Convênios, que avalia a minuta do termo, confere documentação, atualiza certidão negativa, verifica documentos vencidos, faz uma lista de informação e uma verificação técnica, para depois ir pra Assessoria Técnica, volta para a Diretoria-Geral a fim de se regularizar, passa pelo Gabinete do Secretário buscando autorização e publicação do gestor da parceria; até voltar à Central de Convênios, ser enviado ao GOFS, retornar à Central de Convênios para formalização do termo definitivo e ser publicizado no DIOE, novas verificações e inclusões, para, por fim, chegar ao Pagamento. Dessa maneira, apontou para a necessidade de prorrogação dos prazos, ainda que salientando CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

compreender as necessidades das instituições, ressaltou a carência efetiva de profissionais que conheçam os sistemas de funcionamentos dos editais, impedidos de avanços. Após as devidas justificativas, foi aprovada a dilação de prazo de 90 dias do Edital, alínea "e" e "f", até 30 de outubro de 2020, com voto contrário da conselheira Fernanda Sales. O colegiado aprovou também uma Nota de agravo a SEJUF devido a situação de atraso e a falha da prestação do serviço público vinculado a Política do Idoso, e as dificuldades enfrentadas no desenvolvimento do trabalho do colegiado. Nota aprovada sem nenhuma abstenção de voto. Documento a ser construído coletivamente via o grupo de whatsapp. 1.3 - Solicitação de alteração do Plano de Ação - Del 01/2017 - município de Peabiru: O CMDI de Peabiru encaminha ofício de nº 001/2019 solicitando informações quanto à possibilidade de aquisição de climatizadores para o salão onde os idosos participam das atividades do SCFV e do PAIF, e para construção de um pergolado para cobrir os bancos da praça, onde os idosos participam de recreação e, ainda se essas aquisições são consideradas da Assistência Social. Parecer da **Comissão:** A Comissão entende que a aquisição de climatizadores para o salão onde são executados os serviços de SCFV e PAIF para os idosos, é Assistência Social, porém os pergolados da praça não se enquadram na tipificação da Assistência Social. Ressaltamos ainda que de acordo com o art. 7º da Del. 011/2019, o prazo para execução dos recursos é de até 24 meses a partir da data de recebimento dos mesmos. Encaminhar ofício com a resposta do Conselho, ao município e ao CDMI. Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. 1.4 - Solicitação de alteração do Plano de Ação - Del 01/2017 - município de Campo Mourão; RETIRADO DE PAUTA, O PONTO DE PAUTA É IGUAL AO ANTERIOR. 1.5 – Protocolo nº 16.684.556-4: Solicitação de prorrogação de prazo – Del 01/2017 - município de Toledo: O município de Toledo encaminha ofício nº 656/2020 ao ER de Toledo, solicitando prorrogação de prazo para execução dos recursos recebidos por meio da Del. 01/2017. Justificam que houve saldo de licitações e que algumas deram desertas e, como não há tempo hábil para novas licitações e recebimento dos itens, solicitam prorrogação por mais 06 meses. Parecer da Comissão: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício com a resposta do Conselho, ao município e ao CDMI, CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



321

322

323

324

325

326

327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340341

342

343

344

345

346

347

348



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

informando ainda que de acordo com o art. 7º da Del. 011/2019, o prazo para execução dos recursos é de até 24 meses a partir da data de recebimento dos mesmos, e no caso do município de Toledo o prazo se encerra em 29/08/2020. Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. 1.6 - Solicitação de prorrogação de prazo município de Ivatuba - Del nº 01/2017: O município de Ivatuba encaminha ofício nº 04/2020, solicitando prorrogação de prazo para execução dos recursos recebidos por meio da Del. 01/2017. Justificam que houve mudanças de gestão na secretaria municipal e algumas informações foram equivocadas. Parecer da Comissão: NÃO APROVADO. Encaminhar ofício com a resposta do Conselho, ao município e ao CDMI, informando ainda que de acordo com o art. 7º da Del. 011/2019, o prazo para execução dos recursos é de até 24 meses a partir da data de recebimento dos mesmos, e no caso do município de Toledo o prazo se encerra em 31/07/2020. Parecer do CEDI: aprovado o parecer da comissão. 1.7 - Solicitação de dedução do Imposto de Renda da empresa FERROESTE (Pauta encaminhada pelo Sr. Urandy): O senhor Urandy encaminhou e-mail solicitando que seja cobrado da empresa FERROESTE, que é controlada pelo Estado, o cumprimento do Decreto Estadual nº 2808/2015. Parecer da Comissão: APROVADO. Encaminhar ofício à FERROESTE solicitando informação quanto ao cumprimento do contido no Decreto Estadual nº 2808/2015. Parecer do CEDI: aprovado. 1.8 - Cumprimento do Decreto Estadual 2808/2015 pelas empresas estatais (Pauta encaminhada pelo Sr. Urandy): O senhor Urandy encaminhou e-mail solicitando a relação das empresas que o estado controla e as que estão atendendo o determinado pelo Decreto Estadual nº 2808/2015. Ainda solicitou que seja encaminhado ao TCEPR para que o mesmo verifique se as empresas estão cumprindo com o referido Decreto. Parecer da Comissão: APROVADO. Encaminhar ofício à Casa Civil solicitando a relação das empresas controladas pelo estado e informações quanto ao cumprimento do contido no Decreto Estadual nº 2808/2015, pelas empresas relacionadas. Após o recebimento da informação da Casa Civil, encaminhar a resposta ao TCEPR, com a solicitação de verificação de cumprimento do Decreto. Parecer do CEDI: Aprovado. 1.9 - Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - possibilidade de destinação de recursos para o FIPAR (Pauta CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020





### Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

#### CEDI/PR

349 encaminhada pelo Sr. Urandy): O senhor Urandy encaminha email solicitando que seja consultado junto a Casa Civil sobre a possibilidade do Banco Regional de 350 Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDES, do qual o estado do Paraná é acionista 351 majoritário juntamente aos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul, também ser 352 353 enguadrado no cumprimento do disposto no Decreto Estadual nº 2808/2015, sendo nesse caso, a doação dividida entre os três estados. Parecer da Comissão: APROVADO. 354 Encaminhar ofício à Casa Civil solicitando um estudo sobre a viabilidade de inclusão do 355 Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDES, no Decreto Estadual nº 356 2808/2015 e possível destinação de recursos para o FIPAR. Parecer do CEDI: aprovado. 357 1.10- Balancete mensal FIPAR: A técnica Marcela apresentou o Balancete do mês de 358 359 junho/2020. Parecer da Comissão: CIENTE. Parecer do CEDI: aprovado sem a realização de deliberação. 9.2. Comissão de Políticas Públicas e Comunicação: 360 Comissão e Plenária: 27/07 a 29/07. Coordenador/ Colaborador: Jorge Nei Neves. 361 Relator: Adriana Santos de Oliveira. Apoio Técnico: Thiago Schier Brock. 362 COMPOSIÇÃO: Damary (presente) e Edelnise (ausente) - Pequeno Cotolengo, Gerson 363 (ausente) e Joice (presente) - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE CURITIBA DO 364 HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Antônio (ausente) 365 e Fernanda (ausente) - Recanto do Tarumã, Luciane (presente) e Clarice (presente) -366 SEED, Adriane (ausente) e Cidete (ausente) - SESA e José (presente) e Gislaine 367 (ausente) - SETI. Pauta: 2.1 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências 368 de reuniões anteriores: Relato: Foi analisado o protocolo 16.282.845-2 referente ao 369 370 projeto da UNATI. O ofício a SETI ainda não foi encaminhado. Parecer da Comissão: Devido ao não envio do ofício, a DPPI realizara videoconferência com a SETI para 371 372 esclarecimento da possibilidade do uso do banco de projetos do FIPAR. Parecer do CEDI: Aprovado. - CMDPI de Mandaguari - Manifestação Conjunta sobre pessoas em 373 374 situação de rua no município de Mandaguari: Relato: Trata-se da manifestação conjunta do CMAS, CMDI e CMDM sobre a situação das pessoas em situação de rua no 375 município de Mandaguari. Solicitam-se estratégias de atuação, bem como o 376 cofinanciamento serviços para atendimento da população em situação de rua. Não foi 377 CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

feito o encaminhamento conforme solicitado pela comissão: Parecer da Comissão: Para a DAS/SEJUF e DEDIF/SEJUF para análise técnica e posterior apreciação do CEDI. Parecer do CEDI: Ciente. - Protocolo 16.416.852-2 - CMPDI de Pinhão - solicita orientação sobre a "Carteirinha do Idoso: Relato: Ofício 024/2020 do CMDI de Pinhão solicitando orientações sobre o acesso à Carteirinha do Idoso para acesso as passagens interestaduais. Relatando que a maioria dos idosos que procuram a rede socioassistencial do município tem como comprovar renda, pois são aposentados ou beneficiários do BPC, mas não está conseguido acessar o direito. Diante dessa situação, o CMDI solicitação orientação sobre a possibilidade de emitir a Carteirinha para todos os idosos que recebem até dois salários mínimos. Ressaltando que conforme o Ministério da Cidadania, a carteirinha deve ser fornecida somente para idosos com mais de 60 anos que não possuem meios de comprovação de renda. Ou seja, a agência do município não está reconhecendo o direito dos idosos de acesso ao benefício para aquele que possuem renda sem a apresentação da carteirinha. Parecer da Comissão: A comissão tomou ciência, de que não foi feito o envio do ofício ao CMDPI (com cópia ao MP local) orientando que o órgão gestor deverá continuar emitindo a carteirinha apenas aos idosos que não possuem comprovação de renda, conforme a Instrução Operacional Conjunta nº 02 do SENARC - SNAS/MDS de 2007, que segue anexo. Informando que o MP/PR deverá ser acionado pelo CMDPI para recebimento dos dados necessários e providências cabíveis junto a agência rodoviária. Parecer do CEDI: Ciente. - Ofício 109/2020 -MP/PR - Solicita informações sobre a regulamentação da Lei Estadual nº19.442/2018 – gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas: Relato: Ofício 109/2020 - MP recebido em 05 de Março de 2020, onde foi solicitado dilação de prazo devido a não realização das comissões. O mesmo solicita informações sobre a efetiva regulamentação da Lei Estadual 19.442/2018 que garante o benefício de gratuidade ou desconto no transporte coletivo intermunicipal às pessoas idosas. A chefe do Departamento, Adriana Santos de Oliveira informou que o protocolo voltou da SESP e encontra-se no DG da SEJUF, onde a DPPI deverá realizar informação e análise técnica referente a modificação e reelaborarão da proposta de Lei. Parecer da CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020





### Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

#### CEDI/PR

407 Comissão: O protocolo deverá ser enviado a DPPI para a realização da informação técnica quanto ao atual trâmite do processo, para subsidiar a resposta do ofício ao MP. 408 Ressaltando que o processo foi julgado como inconstitucional por vício de origem. Relato 409 da reunião de Julho: Em 27/07/2020 o DER apresentou proposta de regulamentação da 410 lei e sugeriu a implantação da mesma a partir do pós pandemia, também citou que todos 411 412 os contratos com as empresas de transporte intermunicipal estão vencidos. Apos a análise do Dr. Thiago, o mesmo explicou que, para que seja mais eficaz, o projeto de lei 413 deverá ser enviado ao trâmite interno, não sendo a regulamentação a melhor saída neste 414 415 momento. Parecer da comissão: Manter-se a necessidade do envio da resposta ao MP e aquardamos os trâmites internos. Parecer do CEDI: Mantém-se o encaminhamento 416 417 aprovado em Junho com o envio de resposta ao MP, e aprovado o envio do protocolo 16.047.547-1 ao CAOP/MP e aos conselheiros. - Informação sobre o transporte 418 coletivo intermunicipal - Estado de Alagoas: Relato: Trata-se da solicitação do 419 420 conselheiro Sr. José Araújo, onde o mesmo envia a cópia da Lei8.242 de 27/01 de 2020 do Estado de Alagoas referente ao transporte coletivo intermunicipal. Citando no art.1º 421 422 que todos os assentos dos veículos do transporte coletivo rodoviário intermunicipal 423 passam a ser preferenciais a idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Parecer da 424 Comissão: Aguarda-se o envio da proposta para análise técnica do DPPI. Parecer do CEDI: aprovado. - Apresentação do Projeto: Longevidade com Qualidade, da 425 Instituição Hospital Universitário Cajuru (participante - Giovane Luiz): Relato: 426 Apresentação do Projeto: Longevidade com Qualidade, da Instituição Hospital 427 428 Universitário Cajuru, pelos colaboradores Giovane Luiz e Karol Tosi, para habilitação ao Banco de Projetos FIPAR. Parecer da comissão: Aguarda-se o registro do projeto no 429 430 SISTAG, conforme deliberação da reunião de junho. A técnica Simone está acompanhando o procedimento. Parecer do CEDI: ciente. - Ofício 038/2020 - MP/PR -431 resposta ao ofício 130/2019 - CEDI/PR - interpretação do art.16 do Estatuto do 432 Idoso: Parecer da Comissão: Aguarda-se o envio da cópia do ofício do MP/PR a SESA 433 434 e aos CMDPI solicitando a divulgação da informação as instituições hospitalares. Parecer do CEDI: Ciente. - Informação MP/PR - Revogação da Resolução 013/2008 - CNDI: 435 CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE n° 10828 em 09/12/2020



437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460

461

462

463

464



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

Relato: Trata-se do envio da informação do MP/PR enviado por e-mail referente à revogação da Resolução 013/2008 do CNDI sobre a vedação do atendimento aos idosos na modalidade denominada Família Acolhedora. Parecer da Comissão: Conforme deliberação do mês de junho, deve ser realizado um estudo do material produzido pelo CAOP-MP (ano de 2018) que deverá ser resgatado e retomado para apreciação na próxima reunião da comissão. Parecer do CEDI: Ciente, sendo que a SEC deverá solicitar a cópia do material por e-mail ao CAOP. 2.2 - CNDI - Solicita informações sobre o nº de óbitos por COVID - 19 nas ILPI's: Relato: Solicitação recebida por e-mail do dia 28/05 do CNDI solicitando informações sobre o nº de óbitos por COVID - 19 nas ILPI's, para subsidiar as ações do colegiado e da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – SNDPI. Parecer da comissão: Aguarda-se o envio de ofício a SESA solicitando informações sobre esses dados. Parecer do CEDI: Ciente. 2.3 - Pauta Permanente: Acompanhamento do processo da implantação da Delegacia do Idoso. Relato: O departamento teve acesso ao protocolo original 15.960.134-0 (MP) no qual a SESP/PCPR faz a sugestão de uma divisão de proteção a vulneráveis e dentro dela uma unidade específica de proteção ao idoso. Tal situação será analisada pelo DPPI. No entanto, não recebemos o protocolado da secretaria-executiva para a resposta ao CEDI, sendo o protocolo 16.066.948-9 de origem equivocada do CEAS. Parecer da Comissão: Aguarda-se retorno da DPPI para discussão em plenário e na próxima reunião da comissão, onde as informações deverão ser incluídas no protocolo correto aberto pela secretaria executiva do CEDI. Parecer do CEDI: Aprovado. 2.4 -Para conhecimento: Construção do Manual de Fiscalização de ILPI's pelo CNDI: Relato: Trata-se da informação de que o CNDI fará a elaboração de um manual de fiscalização de ILPI e informa que os conselhos Estaduais e Municipais devem colaborar com dados solicitados pelo consultor responsável. Parecer da Comissão: Ciente. 2.5 -Para conhecimento: Lista das ILPI's atendidas – ações do governo federal: Relato: O CNDI encaminhou planilhas com as informações das ILPI's que estão sendo atendidas pelo governo federal, como Pátria Voluntária, fundação Banco do Brasil e mesa Brasil. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.6 - Elaboração do 2º Plano CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



466

467

468

469

470

471

472

473

474

475

476

477

478

479

480

481

482

483

484

485

486

487

488

489

490

491

492

493



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa: Relato: Foi realizada uma reunião com representantes das secretarias no dia 16/07/2020, onde foi solicitado que cada um trouxesse o marco situacional e conceitual dentro da sua secretaria e também acoes de programas disponíveis para atendimento a pessoa idosa, visando a construção de um diagnostico. Foi estabelecido o prazo do dia 31/07/2020 para apresentação do material, que será compilado pelo DPPI. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.7 - Solicitação ao Tribunal de Justiça do PR sobre os recursos retidos no TJP de acordo a Lei Federal 10741/2003: Relato: Conforme arts. 83 e 84 do Estatuto do Idoso, as multas previstas na lei deverão ser revertidas ao fundo do idoso. Parecer da Comissão: Aprovado e com o envio de ofício ao TJ para solicitação dos recursos conforme lei. Parecer do CEDI: Aprovado. 2.8 - Para conhecimento: MP/PR encaminha - Recomendação CNJ 46/2020 no âmbito das serventias extrajudiciais e da execução dos serviços notariais: Relato: Foi disponibilizado aos conselheiros a recomendação supracitada sobre medidas protetivas que se evitem atos de violência patrimonial ou financeira contra a pessoa idosa, especialmente vulnerável no período de pandemia. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 2.9 - Fórum Paranaense de EJA - Situações precárias de condições educacionais dos estudantes: Relato: Trata-se do documento recebido pelo Fórum Paranaense de Jovens e Adultos, onde o mesmo aborda questionamentos quanto a realização do EJA nesse período da pandemia voltada para pessoa idosa. Os principais pontos abordados demonstram a descaraterização da modalidade, não respeitos as especifidades dos sujeitos – trabalhadores e exclusão do processo educativo, tendo em vista a padronização dos cronogramas e a imposição do critério do semestre entre outros aspectos. Parecer da Comissão: A comissão tomou ciência do documento e sugere o envio de ofício a SEED/PR sobre esclarecimentos quanto ao documento recebido, e também, sobre as ações e programas desenvolvidos para atendimento aos artigos 20 e 21 do estatuto do idoso. Parecer do CEDI: Aprovado. 2.10 - Lei nº 14.018 de 29/06/2020 - Prestação de auxílio financeiro pela União às ILPI's: Relato: A comissão tem ciência da lei, sendo realizado também reunião com a dep. Leandre Dal Ponte em parceria com o CEDI, DPPI, CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



495

496

497

498

499

500

501

502

503

504

505

506

507

508

509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

522



### Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

#### CEDI/PR

ERS, SNDPI e MP para apresentação da Lei. Aguarda-se a regulamentação da execução dos recursos via decreto. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. A vice presidente ainda esclareceu que a reunião que aconteceu durante a articulação da deputada com a secretaria, em virtude da concretização da lei, ficaria gravada e disponível para todos no portal da SEJUF; entretanto, houve um problema com a captação de áudio. Por isso, desculpou-se. Mas ainda apontou que reivindicou junto à SELEPAR que se adaptem às novas formas de tecnologia, desenvoltura que se faz imprescindível no tempo de isolamento social que se atravessa. 2.11 - PL 266/2019 -Proibição de instituições financeiras de ofertar e celebrar contrato de empréstimos de qualquer natureza com aposentados e pensionistas por ligação telefônica no âmbito do Estado do Paraná: Relato: FEBRABAN solicitou via protocolo 16.708.299-8 que o DPPI se manifeste em relação a supracitada PL, quanto a possibilidade da pessoa idosa ser considerada incapaz quando se limita a contratação via telefone de empréstimos entre outros argumentos apresentados. Parecer da Comissão: Aguardar análise técnica do DPPI para posterior manifestação. Parecer do CEDI: Ciente. 2.12 - Apreciação ao vetor parcial nº 13 aposto ao PL nº 873/2020 que aumenta o critério financeiro do BPC de ¼ para ½ salário mínimo, a partir de 01/01/2021: Relato: Solicitação da assessoria da Dep. Leandre para apoiar a derrubada ao veto nº13 que altera o critério do BPC passando de ¼ para ½ do salário mínimo a partir de 01/01/2021. Parecer da Comissão: Manifestação favorável a solicitação da Dep. Leandre, o texto do documento será construído em conjunto com o DAS. Parecer do CEDI: Aprovado, sendo que o Carta deverá ser realizada no mesmo teor do documento produzido pelo CEDCA. 9.3. Comissão de Normas e Fiscalização: Comissão e Plenária: 28/07 e 29/07. Coordenador/colaborares: Jorge Nei Neves. Relator: Adriana Santos de Oliveira. COMPOSIÇÃO: Rosangela Javorski Schimdt (presente) e Cristina Ap. Gameiro Ferreira de Souza (presente) - APP SINDICATO, Maria de Lourdes Menon Schram (ausente) -PASTORAL DA PESSOA IDOSA DE CASCAVEL, Bernadete Dal Molin (presente) -ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS E PENSIONISTAS DO SUDOESTE DO PARANÁ, Janice Cherpinski (presente) - SESP, Lucimeri Sampaio Bezerra (presente) - COHAPAR, CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE n° 10828 em 09/12/2020



527

528

529

530

531

532

533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549

550

551



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

# Adriana Santos de Oliveira (presente) - SEJUF – CPPI. Pauta: 3.1 – Pauta Permanente: Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Relato: Denúncia referente ao Hospital Evangélico conforme ofício nº 135/2019/CEDI. Foi encaminhado o ofício

ao Hospital Evangélico conforme ofício nº 135/2019/CEDI. Foi encaminhado o ofício 010/2020, com as fotos recebidas da Conselheira Rosângela, em resposta ao ofício 460/2020 do 2º PJDI. Aguardamos retorno. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. - Relato: Resposta da CIA Azul ao ofício 124/2019. A conselheira Rosângela encaminhou o conteúdo do e-mail recebido da Cia Azul, e o ofício foi ratificado sob nº 011/2020. Ainda estamos aquardando respostas ao encaminhamento. Caso isso não ocorra sugerimos o encaminhamento da denúncia à ANAC. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. Relato: Protocolo 16.374.397-3 - Entidade Asilo Cantinho Feliz do município de Roncador. Não foi encaminhada a informação técnica ao MP/PR e nem ao órgão gestor, ao CMDPI e/ ou o CMAS do município para acompanhamento da situação. Junto ao ofício deve ser enviada a cópia da Portaria 369 de 29-4-2020 do governo federal referente ao Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais em decorrência da pandemia, para conhecimento. Informar que a instituição foi contemplada com EPI's provenientes do FIPAR: 100 pares de luvas, 200 toucas, 80 aventais, 50 máscaras N95, 400 máscaras TNT, 8 óculos de proteção, 1 termômetro corporal, 12 frascos de álcool gel e 12 litros de água sanitária. Parecer da Comissão: Ciente. Solicita-se urgência no envio do ofício. Parecer do CEDI: Ciente. -Solicitação de apoio Instituto Paranaense de Cegos (IPC). Relato: Não foi enviado ofício solicitando a manifestação detalhada da situação exposta em plenária, pelo conselheiro Sérgio sobre o IPC. Parecer da Comissão: Ciente. Solicita-se urgência no envio do ofício. Parecer do CEDI: Ciente. - Protocolo 16.409.9024 - Solicitação MP/PR - Solicita registro de atendimento do denunciante "AZ" no Disque Idoso: Relato: O protocolo não foi tramitado para a DPPI para resposta adequada ao MP e inclusão de anexos. Parecer da Comissão: Ciente. Solicita-se urgência nessa tramitação. Parecer do CEDI: Ciente. 3.2 - Pauta Permanente: Relatório de atendimentos do Disque Idoso: Relato: Não houve resposta formal ao ofício 007/2020, contudo o DPPI tomou as seguintes providências: adequação do horário de trabalho do Disque Idoso (8h) com

CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

571

572

573

574

575

576

577

578

579

580



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

ampliação da equipe. A coordenação do Disque Idoso está sob a responsabilidade da chefia do departamento, até que haja resposta da SEJUF quanto a criação de uma coordenação específica com equipe qualificada. Não foi realizado o envio de ofício a Casa Civil recomendando a avaliação da possibilidade de inclusão no Decreto Estadual acerca do atendimento da rede socioassistencial vinculado aos atendimentos emergenciais de violação de direitos da população idosa como serviço essencial. Casos estes que tiveram aumento significativo durante o período da pandemia. Com relação ao relatório de atendimentos, será feita apresentação detalhada em plenária do CEDI. Mantêm-se em evidência como principais violações de direitos, nos meses de junho e julho: - 1º Violência financeira e patrimonial: - 2º Abandono: - 3º Negligência; - 4º Agressão verbal e psicológica; - e 5º Agressão física. Parecer da Comissão: Providências quanto ao envio do ofício a Casa Civil, conforme da encaminhamento da reunião anterior, além aprovação dos seguintes encaminhamentos: tendo em vista que a principal violação de direitos em evidência nos últimos 3 meses consecutivos foi a violência financeira e patrimonial, sugerimos a abordagem do tema para ampla discussão com a sociedade (produção de material, live, videoconferência, folders, entre outros, de acordo com a disponibilidade) para prevenção de ocorrências deste tipo de violação. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão, com a ratificação do ofício 007-2020 a SEJUF, solicitando resposta. Além do envio de ofício ao gabinete da SEJUF solicitando agenda de reunião do presidente com o secretário. A Chefe de Departamento informou que atravessa um processo de ajuste quanto à questão, alinhando as informações com a Secretaria; entretanto, até lá, comunicou que disporá de sua equipe temporariamente para cobrir o Disque Idoso a fim de que este não fique desamparado enquanto perdurarem as trativas. 3.3 - Minuta da regulamentação dos critérios para inscrição de Programas de Atendimento às Pessoas Idosas em Instituições de Longa Permanência e Casas-Lares executadas por entidades não-governamentais com e sem fins lucrativos nos CMDPI's. O Conselheiro Sr. Araújo esclareceu em Plenária que a minuta nasce da percepção de que a maioria dos Conselhos Municipais não dispõem de mecanismos adequados para CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



582

583

584

585

586

587

588

589

590

591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606

607

608

609



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

realizar o registro das entidades beneficentes e com fins lucrativos conforme determina o Parecer da Comissão: Após leitura prévia, foi aprovado, com Estatuto do Idoso. encaminhamento aos CMDPI's. Logo, a minuta tem caráter orientativo. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. Inclusão de Pauta: 3.4 - O relatório do uso do carro do CEDI será pauta permanente desta Comissão, com apresentação das informações constantes do diário de bordo. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. 9.4. Comissão de Acompanhamento aos Conselhos Municipais: Comissão e Plenária: 27/07 e 29/07 Coordenador e Colaboradores: Jorge Nei Neves. Relator: Adriana Santos de Oliveira COMPOSIÇÃO/ PARTICIPANTES: MANOEL TADEU BARCELOS - SEJUF, VERA MARCELINO DA ROSA (ausente) - SEAB, JOSÉ ARAÚJO DA SILVA - AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ, JORGE NEI NEVES ASSOCIAÇÃO - SÃO FRANCISCO DE ASSIS -ASFAPIN, CLEUSA MOREIRA - SEAP, SERGIO RENE ASSIS - IPC. Apoio Técnico: LUAN BUENO SILVÉRIO 4.1 - Pauta Permanente - Acompanhamento e pendências de reuniões anteriores: Relato: Reenvio do ofício circular 008/2019 - CEDI/PR aos 27 municípios (Prefeito, Secretário, MP/PR, Câmara Municipal) que não tem Conselho, Plano, e nem Fundo via os ERs, solicitando resposta. Parecer da Comissão: Não foi reenviado o ofício, devera ser feito o mais breve possível. Parecer do CEDI: Aprovado, com reenvio do ofício sem a menção ao ARCPF. - Relato: Ratificar o ofício 134/2019 - CEDI, elencando que a referida proposta pode ser utilizada também aos outros departamentos da SEJUF que realizam o acompanhamento do ARCPF junto aos municípios. Parecer da Comissão: fazer o reenvio do ofício, para receber uma resposta oficial do NI (Núcleo de Informática) Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. - Análise da situação do ARCPF dos municípios: - Relato: Reenvio do ofício circular 008/2019 – CEDI/PR aos municípios (Prefeito, Secretário, MP/PR, Câmara Municipal) que não tem nem Conselho, nem Plano, nem Fundo via os ERs, solicitando resposta e apoio na mobilização junto aos municípios. Verificar a planilha atualizada da Adriana. Foi sugerido também que DPPI mobilize junto ao secretário da SEJUF a realização de lives (ou vídeo) sobre a importância da organização dos conselhos nos municípios para o fortalecimento da CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



611

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

635

636

637

638



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

política do idoso. O técnico Manoel da DPPI deverá realizar o contato com os prefeitos e/ou secretários dos municípios que não possuem conselho. Relato 02: O reenvio do ofício não foi realizado, e precisa ser feito o mais breve possível. Segundo informações da chefe do DPPI, há no Estado do Paraná 372 CMPDPI's, 349 FMDPI's, 290 PMDP'I; municípios com CMDPI, FMDPI e PMDPI's são 288. Restam 27 municípios para implantação de CMDPI; 50 para FMDPI; e 109 para PMDPI. Sobre a realização de live ou vídeo, não houve disponibilidade de uma conversa com o secretário no momento por parte da chefe do DPPI. Não foi realizado o contato com os municípios, contudo, foi apresentado duas minutas para apreciação do DPPI e posterior a assinatura do secretário da pasta. Parecer da Comissão: Reenvio mais breve possível aos municípios dos oficios. Aguarda-se a agenda da chefe do DPPI com o secretário para recebermos as demais respostas aos encaminhamentos. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. A SEC junto com o DPPI entrará em contato com o conselheiro e técnico Manoel para alinhamento do encaminhamento junto aos municípios. O assunto sobre o ARCPF deverá ser pautado novamente na reunião de Agosto. Orientação para a elaboração do edital de eleição no período de Pandemia: Relato: Foi realizada uma reunião extraordinária dessa comissão no dia 17 de julho, às 14h, para análise da minuta de orientação a serem encaminhadas aos municípios. Após aprovação, o documento foi expedido aos CMDPIS. Parecer da Comissão: ciente. Parecer do CEDI: Ciente. - Capacitação dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa. Relato: O processo foi analisado pela DPPI, que trouxe o seguinte retorno a comissão: Conforme a reunião com o Sr. Sérgio Aguilar Silva coordenador da Escola de Diretos Humanos no dia 22/07/2020 às 10h00, foi informado da necessidade da elaboração de um projeto para análise do setor (ESEDH). Será criada pelo CEDI, em plenária, uma comissão temporária para capacitação dos CMDPI'S, para tratar do tema e produção de conteúdos. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado, com a indicação dos seguintes conselheiros na comissão temporária: Damary, Maia, Araújo, Manoel, Adriana, Bernadete, Marcela, Terezinha. 4.2 - Respostas dos CMDPI's e CMAS ao ofício circular 009/2020 - CEDI cadastro das ILPI's: Relato: Foram recebidas 64 correspondências em resposta ao CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



640

641

642

643

644

645

646 647

648

649

650

651

652

653

654

655

656

657

658

659

660

661

662

663

664

665

666

667



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

ofício circular 09/2020. A comissão deliberou por repassar os documentos ao DPPI que ficará sobre a responsabilidade da sistematização dessas informações, que será feita pela residente técnica Brenda Follador. Após, retorna-se a essa comissão para ciência. O mesmo encaminhamento será dado às corresponderia futuras dessa resposta que chegarem ao CEDI. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. 4.3 - Ofício 329/2020 - Município de Rolândia - solicitação de cadastro de ILPI's no CEDI/PR; Relato: O município de Rolândia encaminhou o ofício solicitando ao CEDI o registro de duas entidades de Longa Permanências existentes no município (Lar dos Idosos Caibar Schutel e Casa de Repouso Maanain). O município informa ainda que não conseguiu a formação do CMDPI. Em caminha-se resposta ao Prefeito do município de Rolândia e a secretaria municipal de assistência social informando sobre os critérios e documento necessários para efetivação do registro conforme a deliberação 017/2016 CEDI. Ressaltando que o registro temporário das ILPIS não exime a necessidade da criação e funcionamento efetivo do CMDPI em Rolândia. Reforçando no ofício a importância e as vantagens da existência do conselho. Solicita-se também cópia da lei de criação do CMDPI. Parecer da Comissão: Aprovado. Parecer do CEDI: Aprovado o parecer da comissão. 4.4 – Resposta MDH – CNDI – Capacitação Conselhos Estaduais e Municipais Relato: Foi informado pela Sra. Eunice da Siva/CNDI/SNDPI que no momento não existem recursos disponíveis para atendimentos à capacitação. Todos os esforços financeiros estão sendo direcionado em ações de atendimento às ILPI's no combate à COVID-19. Parecer da Comissão: Ciente. Parecer do CEDI: Ciente. 8. Informes da Gestão: 8.1 - Atendimento às ILPI's - Distribuição de EPI'S: a vice presidente do CEDI, Adriana, introduziu aos informes explanando que na semana passada saíram os EPI's para a área Norte, com os esforços direcionados à tentativa de estancar qualquer possibilidade de imbróglios no repasse, como o caso de envio de equipamentos para uma instituição que não estava mais funcionando - na situação, os idosos foram transportados para instituições que não estão registradas. Assim, atualizar regulamentações e ajustar dados, averiguando as instituições que estão em plena ativação, é tarefa de análise da Comissão de Enfrentamento à COVID-19. CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



669

670

671

672

673

674

675

676

677

678

679

680

681

682

683

684

685

686

687

688

689

690

691

692

693

694

695

696



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

salientou. A Dra. Rosana registrou que as ocasiões supracitadas devem ser direcionadas à ciência do Promotor de Justiça, do caso específico, já que o relato é de Umuarama, da promotoria do município; ainda evidenciou a importância, logo, das articulações do Gabinete de Crise voltado à situação das ILPI's, haja vista que os equipamentos precisam chegar nesses idosos. Acerca do envio da informação à Promotoria, abriu-se votação. Parecer do CEDI: aprovado, além de distribuir os EPI's da instituição que foi fechada para as repúblicas onde foram encaminhadas as pessoas idosas e comunicar o Promotor da Comarca, a fim de averiguar a situação. A Chefe de Depto, ainda registrou que a criação de um Gabinete de Crise em relação à pandemia é atribuição da SESA; dessa forma, a orientação é de criação de um Gabinete de Crise que se remonte às instituições de longa permanência deve partir de proposta da SESA, que ainda indicará os nomes que comporão o gabinete, a fim de que não se cometa ingerências. Assim, informou que as articulações estão sendo realizadas para tal pautado na nota técnica 23 e no cumprimento da portaria 65, para trabalho integrado entre SUS e SUAS. Adiante, a Dra. Rosana também manifestou preocupação quanto ao comportamento do município de Curitiba frente a pandemia, pois este, segundo ela, age arbitrariamente a partir de suas próprias normativas e sem adesão às regulamentações estaduais. Por isso, solicitou que o CEDI se reporte questionando das ações do município. Parecer do CEDI: aprovado encaminhamento de ofício à Curitiba anexando documentação referente ao apoio do CEDI na nota da SESA e solicitando informações quanto às providências que o município está adotando no enfrentamento à pandemia, destacando-se exclusivamente a não execução da testagem. Por fim, a vice-presidente informou que no município de Itambé buscou-se agir da melhor maneira possível a fim de disponibilizar os equipamentos a uma instituição que conta com 41 pessoas com a COVID-19, porém os equipamentos foram destinados a outra cidade, no caso, para uma escola em Tamarana, e não chegou à instituição. Por isso, traçou-se uma rota de relocação e transporte, com o intuito de enviar o material a seu destino, afinal, entretanto, uma falha na comunicação fez com que os equipamentos nem se locomovessem. A chefe de Depto. relatou que finalmente sanou a questão pessoalmente após o imbróglio. 8.2 - Impressão do Estatuto do idoso e CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE nº 10828 em 09/12/2020



698

699

700

701

702

703

704

705

706

707

708

709

710

711

712

713

714

715

716

717

718

719

720

721

722

723

724

725



## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

publicação de cartilhas: do ponto de pauta, a Adriana comunicou que os estatutos estão disponíveis na coordenação, enquanto a publicação das cartilhas encontra-se em andamento. Exprimiu que organizará a distribuição das edições impressas do Estatuto com sua equipe, a fim de abastecer os ER's. 8.3 - Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa: da conferência, expressou ter receio quanto ao item, tendo em vista os cancelamentos previstos para as festas de Ano Novo e Carnaval em decorrência à COVID-19; entretanto, salientou que as tramitações para que a conferência se realize em dezembro continuam. Aquardam-se novas atualizações, considerando-se inclusive a possibilidade de se realizar a conferência online. **8.4 – Reordenamento do Disque Idoso**: item já abordado no ponto de pauta 6.4. Informou apenas que solicitará o encaminhamento dos números. 8.5 - Termo de doação do carro do CEDI/PR: a vicepresidente esclareceu que houve problemática com a documentação enviada do carro, pois estava incompleta. Dessa forma, precisou ajustá-la. Na troca da documentação, o carro passou para a responsabilidade, documentalmente, da Casa Civil, pois não foi enviado o CNJP da Secretaria, como solicitado, nem com a documentação do Secretário. Com as correções possíveis do caso sendo concluídas, Adriana disse que aguarda a Secretaria Nacional encaminhar o termo de doação a fim de que possa entrar em contato com a Casa Civil e assim firmar as regulamentações. Registrou que essa situação implica em dificuldades operacionais em que o uso do carro se faz de grande valia, visto que não podem usá-lo, afinal. Acerca da vaga, o presidente propôs que se realize uma solicitação formal ao setor responsável solicitando que o carro do CEDI seja abrigado da melhor maneira possível na Secretaria, haja vista que este está em outro lugar e em uma vaga descoberta, exposto às intempéries. Parecer do CEDI: aprovado; o Sr. Araújo ainda propôs que se questione se a vaga existente do Departamento da Pessoa Idosa pertence à pessoa do Dr. Castellano ou ao órgão. 11. Informes dos Conselheiros e Colaboradores: abrindo ao ponto de pauta, a conselheira Fernanda pediu atenção à questão que envolve a vacinação contra o COVID-19, solicitando que seja abordado com profundidade já a partir da próxima reunião, acompanhando a destinação do Estado de valores ao material e acompanhar a logística de prioridades, verificando se o idoso terá CEDI-PR- Ata do mês de JULHO de 2020. Publicação no DIOE n° 10828 em 09/12/2020





## Conselho Estadual dos Direitos do Idoso CEDI/PR

preferência. A conselheira Fernanda continuou citando o exemplo de países que criaram centros de recuperação a efeitos de longo prazo da COVID-19, na perspectiva de replicar tais centros de apoio – recortou que o assunto seja inteirado na comissão especial em que o tema está inscrito. **12. Encerramento**: por fim, o presidente agradeceu a toda a plenária e despediu-se. A presente ata fora redigida pelo estagiário de letras Gabriel de Franco Rocha, do DEDIF, e após aprovada será publicada no DIOE e publicizada no site do CEDI/PR.